



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.049218/2019-10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA ESTRANGEIRA SK PLASMA CO LTD, REPRESENTADA PELA EMPRESA NACIONAL MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília - DF, neste ato representada por seu Diretor, **ROBERTO FERREIRA DIAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 152.991.800, expedida pela SSP/PR, e CPF sob o nº 086.758.087-98, em conformidade com a Portaria nº 262, de 08/01/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 6, de 09/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa estrangeira **SK PLASMA CO LTD**, representada pela empresa nacional MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. São Paulo, Qd. 11, lote 01, Vila Brasília, CEP 74.905-770, em Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.295/0002-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1682832 - 1745549 (2ª Via), expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 449.604.841-87, de acordo com o constante no Processo Eletrônico nº 25000.049218/2019-10, SIN - Processo nº 30069, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, em conformidade com artigo 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir

mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato Administrativo nº 67/2020.

1.2. Por meio do presente Termo Aditivo o valor unitário do medicamento IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G, INJETÁVEL, passa a ser R\$ 822,72 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
01	Imunoglobulina Humana 5g, injetável	100.000	Frasco-ampola	R\$ 822,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Em razão deste Termo Aditivo o valor total do Contrato nº 67/2020 passa a ser de R\$ 82.272.000,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, no Programa de Trabalho: 10.303.5017.4705.0001 e Elemento de Despesa: 33.90.30.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de R\$ 4.113.600,00 (quatro milhões, cento e treze mil e seiscentos reais), que correspondente a 5% (cinco) do valor total do contrato reequilibrado.

4.2. A garantia contratual será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.3. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo iniciar-se-á na data de sua

assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo Originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Alves de Oliveira Neto, Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 23/11/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017617427** e o código CRC **84485686**.

Referência: Processo nº 25000.049218/2019-10

SEI nº 0017617427

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br